



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: adm@santatereza.rs.gov.br - http://www.santatereza.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 762/2007, DE 28 DE MARÇO DE 2007.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 434/2002, DE 28 DE MARÇO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 434/2002, de 28 de março de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os incentivos à Agroindústria constarão do fornecimento de brita de produção da Prefeitura, em volume compatível com a necessidade; terraplanagem com máquinas próprias, pagamento de material de construção e de mão de obra para a construção, estes dois últimos até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a avaliação do empreendimento e das necessidades para seu incremento".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 686/2006, de 12 de janeiro de 2006, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 28 dias do mês de março de 2007.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

certifico que a presente
publicada no quadro mural no hall de en
da Prefeitura no dia 28, 03, 2007
Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE
nº 762 A 31
Em 28, 03, 2007
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário do Governo